

FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 24.253.735/0001-95
NIRE 52 30001860-9

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da **30ª** Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Firminópolis Transmissão S.A., convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 17.05.2024.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **15** (quinze) de **outubro** de **2025**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Parte, Sala 01, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do edital de convocação da Firminópolis Transmissão S.A., consoante ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, face à presença da acionista Companhia Celg de Participações - CELGPARG, proprietária de **100%** (cem por cento) das ações integrantes do Capital Social ("**Acionista Única**").
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Eleição de Diretor, motivada pela decisão de realizar substituição, verificado o exercício de mandato do designado coincidente com a gestão do Diretor remanescente; **2.** Avaliação da condição da Firminópolis Transmissão S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, consoante ao Inciso I, do Subitem **17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, veiculada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020; **3.** Incumbência à Diretoria da Firminópolis Transmissão S.A., a implementação de todas as medidas deliberadas; e **4.** Autorização de execução de atos relativos ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade da **Acionista Única** foi conferida; presente a acionista Companhia Celg de Participações - CELGPARG, assentada no CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93, proprietária de 34.696.000 (trinta e quatro milhões, seiscentas e noventa e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondentes a **100 %** (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Adriano da Rocha Lima, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Luiz Evandro Leite, Diretor de Gestão Corporativa, Gustavo Mendanha Melo, e pelo Diretor Técnico e Comercial, Marcos Roberto Silva; identificada a presença de Marcos Roberto Silva, na condição de Diretor Técnico, da Firminópolis Transmissão S.A., motivada por disposição legal, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, também, a participação do titular do Escritório de Projetos Setorial - DTC-EPS, da **Acionista Única**, Cristiano Bianchi de Oliveira.
- 5. MESA:** Presidente - Adriano da Rocha Lima e Secretário - Cristiano Bianchi de Oliveira.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos representantes da **Acionista Única** presentes e, sucessivamente, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Celgpar, Adriano da Rocha Lima, na Presidência da Mesa, amparado no Art. 11, do Estatuto Social, para a ocupação da Presidência da Mesa, e para a designação de Cristiano Bianchi de Oliveira para a Secretaria da Mesa, ratificadas as concordâncias dos representantes da **Acionista Única**. Imediatamente, Adriano da Rocha Lima relatou as ausências de membros do Conselho Fiscal, embora com presenças previstas na redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram dispensados pelos representantes da **Acionista Única**, segundo prerrogativas previstas em analogia ao disposto no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os **04** (quatro) itens, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão de representantes da **Acionista Única**; respectivamente, nos **04** (quatro) **assuntos**, **Item 1** ao **Item 4**, **subsequentes: ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Eleição de Diretor, motivada pela decisão de realizar substituição, verificado o exercício de mandato do designado coincidente com a gestão do Diretor remanescente; **1.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa relatou a proposta de substituir o Diretor-Presidente, José Fernando Navarrete Pena, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 28ª Assembleia Geral Extraordinária, de 16.04.2025, por Adriano da Rocha Lima, decorrente de decisão da **Acionista Única**, devendo o indicado ter mandato coincidente com o Diretor remanescente. O Presidente da Mesa, em seguida, informou sobre a avaliação dos requisitos e do não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedações previstas na legislação vigente, e assegurou, a regularidade dos mesmos para a assunção dessas funções; e **1.3 DELIBERAÇÃO:** Os representantes da **Acionista Única** aprovaram o indicado, Adriano da Rocha Lima, para o cargo de Diretor-Presidente da Firminópolis Transmissão S.A.

Continuamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os dispositivos da legislação vigente; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer as funções de Diretores, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de Administração, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu aos requisitos de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupou cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes com os da Firminópolis Transmissão S.A. e não têm, nem representa, interesses conflitantes com os da Firminópolis Transmissão S.A., na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a reprodução sintética desses dispositivos no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o eleito executou os atos formais necessários às assunções dos mandatos, "Termo de Posse", relatado na alínea "c", do **Inciso I**, das deliberações do **Item 4**, da Ordem do Dia, da Assembleia, e, reciprocamente, **quarto e último** assunto da Assembleia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, e "Declaração". Assim, o eleito, observada a fixação de remuneração na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 28ª Assembleia Geral Extraordinária, de 16.04.2025, terá mandato coincidente com o Diretor remanescente, identificado o exercício de atribuições até a Assembleia Geral Ordinária, de **30.04.2027**, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, conseqüentemente, verificada a consolidação da Diretoria com a seguinte composição: **Diretor-Presidente: Adriano da Rocha Lima**, brasileiro, nascido em 17.03.1972, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade Registro Geral CPF 014.499.017-27 - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 52, Quadra 27, Lote 6/12, nº 92, Apartamento 1501, Torre Vintage, Edifício Reserva Grann Parc, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-200, em Goiânia - Goiás; e **Diretor Técnico: Marcos Roberto Silva**, brasileiro, nascido em 15.01.1981, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, endereço eletrônico marcos.rs@celgpar.com, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Avaliação da condição da Firminópolis Transmissão S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, consoante ao Inciso I, do Subitem **17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, veiculada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020; **2.2 Apresentação:** Adriano da Rocha Lima ratificou, identificada a relação concernente à matéria discriminada na respectiva Ordem do Dia, e conseqüentemente, vinculadas às alterações nas publicações societárias, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, *link's*, de acessos aos atos e dispositivos societários, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Sucessivamente, o Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem **17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 15.10.2025); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Firminópolis Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00. Adriano da Rocha Lima, também, informou, segundo Nota 12, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, na pág. 26, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Firminópolis Transmissão S.A., alocada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191325>>; e Acesso em: 15.10.2025), dispensada a publicação em jornal de grande circulação, a aferição de R\$ 12.745 mil (doze milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil reais) de Receita Bruta anual; e **2.3 DELIBERAÇÃO:** Os representantes da **Acionista Única** aprovaram a **DECLARAÇÃO**, atestando a inclusão da Firminópolis Transmissão S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), sucedida de deliberação de consolidação da redação da Declaração; e, em seguida, os representantes da **Acionista Única** autorizaram a formalização dessa Declaração por Adriano da Rocha Lima, observada a constituição da **DECLARAÇÃO**, nos seguintes termos " ... **FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/MF N° 24.253.735/0001-95 NIRE 52 30001860-9 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE COMPANHIA FECHADA COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00** 1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão da **Firminópolis Transmissão S.A.**, Subsidiária

Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAP, na condição de **Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00** (setenta e oito milhões de reais). **2.** Manifestamos nossa compreensão, no sentido da mencionada formalização cumprir exigência da Nota "I", do **"Subitem 17.1** Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima; acessível no **endereço** e, concomitantemente, **link**:
• Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 15.10.2025. **3.** Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.1**, pelo seguinte dispositivo:
• Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 21.01.2022. **4.** Salientamos a recepção, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, observada a faculdade prevista no Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pelo Ministério de Estado da Economia: • Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021. **5.** Os dispositivos citados, **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram, nessa condição, as Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, fundamentado nas últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas. **6.** Certificamos, mediante exame da Nota 12, das Notas Explicativas, na pág. 26, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta Anual: • R\$ 12.745 mil (doze milhões, e setecentos e quarenta e cinco mil reais). **7.** Ratificamos a veiculação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**; inclusive, as Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, alocadas no **endereço** e, simultaneamente, **link**: • Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/191325>>; e Acesso em: 15.10.2025. **8.** Constatamos, verificada a Receita Bruta Anual, identificada na Nota 12, das Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, relatada no 6º (sexto) parágrafo, estar a Firminópolis Transmissão S.A. enquadrada como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00. **9.** Confirmamos, ainda, nas publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citadas nos itens anteriores, as disposições específicas do Edital de Convocação e similares, em regra, veiculados por 3 (três) vezes, caso haja a opção de dispensa de emprego da prerrogativa disposta no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, da seguinte orientação: • Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima. **10.** Por ser verdade e, ainda, visando à produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO de inclusão da Firminópolis Transmissão S.A. como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00**. Goiânia, 15 de outubro de 2025. **Adriano da Rocha Lima Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária** ¹ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. ² A Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, foi modificada pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, alocada no Diário Oficial da União, de 24.11.2022, mediante revogação do § 2º, do Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, conseqüentemente, encontra-se **dispensada**, a partir de 19.12.2022, a obrigatoriedade de reprodução das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sítio da Firminópolis Transmissão S.A.; acessível no **endereço** e, ainda, **link**: • Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=121010>>; e Acesso em: 15.10.2025. ..."; **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência à Diretoria da Firminópolis Transmissão S.A., a implementação de todas as medidas deliberadas; **3.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa comentou sobre a necessidade dos Diretores da Firminópolis Transmissão S.A., no estrito cumprimento de suas atribuições, tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia; e **3.3 DELIBERAÇÃO:** Os representantes da **Acionista Única** aprovaram a atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, os representantes da **Acionista Única** recomendaram instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, acompanhada dos documentos complementares, citados no **Inciso I**, das deliberações do **Item 4**, da Ordem do Dia, da Assembleia, e, ao mesmo tempo, **quinto** e **último** assunto da Assembleia, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações; **4.2 Apresentação:** Adriano da Rocha Lima relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, haja vista a produção de efeitos perante terceiros; e **4.3 DELIBERAÇÃO:** Os representantes da **Acionista Única** aprovaram e determinaram a publicação desta ata, omitidas as respectivas assinaturas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem **17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade

Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 15.10.2025); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado pela Firminópolis Transmissão S.A. Instantaneamente, os representantes da **Acionista Única** determinaram a adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da Assembleia; e **b)** Termo de Posse do Diretor-Presidente, de 15.10.2025; **II.** Registro e arquivamento da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; e **III.** Publicação da ata da Assembleia, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital. Finalmente, o Diretor-Presidente, Adriano da Rocha Lima, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **04** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão de representantes da **Acionista Única**; respectivamente, nos **04** (quatro) **assuntos, Item 1** ao **Item 4, antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, Adriano da Rocha Lima declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, o Presidente da Mesa transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Cristiano Bianchi de Oliveira, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima; e pelos representantes da **Acionista Única**: Adriano da Rocha Lima, Luiz Evandro Leite, Gustavo Mendanha Melo, e Marcos Roberto Silva. Ainda, assinou esta ata, o Diretor-Presidente eleito, Adriano da Rocha Lima, decorrente da formalização de Termo de Posse, relatado na alínea "**b**", do **Item 4**, da Assembleia. Também, Adriano da Rocha Lima, na condição de Presidente da Mesa, ratificou a Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, de 15.10.2025, citada no Item 2, da Ordem do Dia. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Adriano da Rocha Lima, e pelo Secretário da Mesa, Cristiano Bianchi de Oliveira, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Adriano da Rocha Lima
Presidente da Mesa

Cristiano Bianchi de Oliveira
Secretário da Mesa



FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF N° 24.253.735/0001-95
NIRE 52 30001860-9
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

TERMO DE POSSE

Aos **15** (quinze) dias do mês de **outubro** de **2025**, na Sede Social da Firminópolis Transmissão S.A., localizada na Rua 88-A, Parte, Sala 01, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia - Goiás, compareceu **Adriano da Rocha Lima**, brasileiro, nascido em 17.03.1972, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade Registro Geral CPF 014.499.017-27 - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 52, Quadra 27, Lote 6/12, nº 92, Apartamento 1501, Torre Vintage, Edifício Reserva Grann Parc, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-200, em Goiânia - Goiás, eleito para ocupar o cargo de **Diretor-Presidente** da **Firminópolis Transmissão S.A.**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, em analogia aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

Adriano da Rocha Lima
Diretor-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIRMINOPOLIS TRANSMISSAO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01449901727	
91881390691	